



# SUMÁRIO

- EXTRATO Nº 120\_2023 - CONTRATOS E ADITIVOS - INEXIGIBILIDADE Nº 006\_2022.
- DECRETO Nº 2916, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023 CONVOCA A 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO DOURADO - BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- CONVÊNIO DE CESSÃO RECÍPROCA.
- EXTRATO Nº 122\_2023 - CONTRATOS E ADITIVOS - INEXIGIBILIDADE Nº 047\_2022.



Contrato



EXTRATO Nº 120/2023 – CONTRATOS E ADITIVOS  
MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO – BAHIA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº009/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2022 – OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA CIVIL EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE JOÃO DOURADO/BA. **IL009/22-01 - Contratado:** CASSIANO MILLER CARDOSO DOURADO, inscrito **CPF** nº 783.157.865-\*. 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO IL009/22-01. **Renovam-se** os prazos e valores proporcionalmente previstos nas cláusulas terceira e quarta do contrato original, por 12 (doze) meses, mantendo seus efeitos a partir do dia 03/01/2023, tendo como **novo termo final o dia 04/01/2024**. Para a nova vigência contratual o valor global do contrato será mantido sem qualquer reajuste em **R\$84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), sendo pago o valor mensal de R\$7.000,00 (sete mil reais)**. Fundamento legal art. 107 da lei 14.133/2021. Data de assinatura: 30/12/2022. Diamerson Costa Cardoso Dourado.

João Dourado, 23 de fevereiro de 2023.

Diego Cardoso Dourado  
Secretário Municipal de Administração

**ESTADO DA BAHIA**

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48  
CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020



Decreto



**DECRETO Nº 2916, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023**

**CONVOCA A 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO DOURADO - BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO, ESTADO DA BAHIA,** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** que a Conferência Municipal de Saúde tem como objetivos:

- I. Debater o tema da Conferência com enfoque na saúde como direito e na consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS);
- II. Pautar o debate e a necessidade da garantia de financiamento adequado e suficiente para o SUS;
- III. Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do SUS, para garantir a saúde como direito humano, a sua universalidade, integralidade e equidade do SUS, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis n.º8.080, de 19 de setembro de 1990 e n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990;
- IV. Mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade brasileira acerca da saúde como direito e em defesa do SUS;
- V. Fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade em todas as etapas da 8ª Conferência Municipal de Saúde;
- VI. Avaliar a situação de saúde, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde e avaliar a execução do Plano Plurianual - PPA e do Plano Municipal, além de propor diretrizes para o Plano Plurianual – PPA e Plano de Saúde Estadual;
- VII. Aprofundar o debate sobre as possibilidades sociais e políticas de barrar os retrocessos no campo dos direitos sociais, bem como da necessidade da democratização do Município, em especial as que incidem sobre o setor saúde.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica convocada a 8ª Conferência Municipal de Saúde a realizar-se no dia 24 de Março de 2023, em João Dourado - BA, com o tema: *“Garantir Direitos e Defender o SUS, A Vida e a Democracia – Amanhã vai ser um outro dia”*.

**Art. 2º** - A 8ª Conferência Municipal de Saúde será coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde e presidida pelo Secretário Municipal de Saúde.

**Art. 3º** - O Conselho Municipal de Saúde expedirá regimento especial dispondo sobre a organização e funcionamento da conferência e nomeará sua comissão organizadora.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO CNPJ: 13.891.510/0001-48  
CEP: 44920-000 RUA DR. MÁRIO DOURADO, 16, 1º ANDAR-CENTRO**



**Art. 4º** - As despesas com a realização da Conferência correrão por conta de recursos orçamentários do Município, através da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 5º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação

João Dourado – Bahia, em 15 de fevereiro de 2023.

**DIAMERSON COSTA CARDOSO DOURADO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PAULO JOSÉ RIBEIRO DE CARVALHO**  
**SECRETÁRIO DE SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO CNPJ: 13.891.510/0001-48**  
**CEP: 44920-000 RUA DR. MÁRIO DOURADO, 16, 1º ANDAR-CENTRO**



Convênio



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO-BA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ-BA

CONVÊNIO DE CESSÃO RECÍPROCA DE SERVIDOR Nº. 01/2023

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO  
TÉCNICA E ADMINISTRATIVA QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO -  
BAHIA E A PREFEITURA MUNICIPAL  
DE IRECÊ - BAHIA, PARA CESSÃO  
RECÍPROCA DE SERVIDOR PÚBLICO.

Pelo presente instrumento de Cooperação, que entre si celebram reciprocamente como **CEDENTES e CESSIONÁRIOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO - BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.891.510/0001-48, com sede administrativa na Praça João Dourado, nº. 276, Centro, CEP: 44.920-000, neste ato **REPRESENTADO PELO PREFEITO DIAMERSON COSTA CARDOSO DOURADO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 810160420, SSP/BA, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE IRECÊ - BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.715.891/0001-04, com sede administrativa na Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 1 - Centro, CEP: 44900-000, Irecê - Bahia, neste ato **REPRESENTADO PELO PREFEITO EM EXERCÍCIO ERICIO FERREIRA BATISTA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 397.855.645-68, considerando os termos aplicáveis às normas de Direito Administrativo, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE CESSÃO RECÍPROCA DE SERVIDORES**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente Convênio tem por objeto a cessão de recursos humanos a ser efetuada pelas partes acima, mantendo no **Município de João Dourado - Bahia** a servidora **CARLA FERREIRA DE SOUZA**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº. 028.764.095-77, servidora pública do município de Irecê, no qual exerce o cargo de Técnica de Enfermagem, com carga horária de 30 (trinta) horas, e no **Município de Irecê - Bahia** o servidor público **JUBERLÂNDIO GOMES DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. 023.026.815-33, servidor público do município de João Dourado, também Técnico de Enfermagem, com carga horária de 30 (trinta) horas, as quais passarão a exercer as atividades inerentes aos cargos que ocupam e/ou relacionadas.

1.2 - Os servidores postos à disposição de cada **CESSIONÁRIO** serão por este aproveitada da forma como melhor aprover para atender às necessidades do serviço público.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO-BA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ-BA**

2.1 – Cada CESSIONÁRIO obriga-se a observar e honrar todos os direitos do servidor cedido, inclusive a remuneração até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido que serão assegurados, através de verbas próprias consignadas no seu orçamento.

2.2 – Os servidores postos à disposição de cada CESSIONÁRIO manterão seu vínculo com o CEDENTE, devendo o CESSIONÁRIO, obrigatoriamente, fiscalizar todas as atividades do servidor cedido além de comunicar ao Departamento de Pessoal do CEDENTE quaisquer faltas funcionais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 – Pela cessão dos servidores prevista na cláusula primeira, os municípios continuarão arcando com os custos dos mesmos, tais como vencimentos, adicionais, subsídios, gratificações, insalubridade, periculosidade e outros, se for o caso, bem como com os encargos sociais, durante o período de vigência deste instrumento, na forma da legislação municipal dos convenentes, em especial ao Plano de Cargos e Salários e do Estatuto dos Servidores a que está vinculado.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS DOS SERVIDORES**

4.1 – Os servidores cedidos deverão manifestar sua concordância com a cessão.

4.2 – O servidor cedido terá garantido o direito de receber do CESSIONÁRIO todas as vantagens pecuniárias estabelecidas pela legislação a que está vinculado.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO**

5.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido a qualquer tempo por conveniência das partes ou por simples denúncia de uma delas, desde que a outra seja notificada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

5.2 – O descumprimento dos termos pactuados neste instrumento acarretará na rescisão automática do presente convênio, independente de notificação judicial ou extrajudicial, devendo as partes envolvidas cumprir todos os compromissos assumidos.

**CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

6.1 – O controle e fiscalização da execução do presente convênio são atribuições concorrentes dos signatários, os quais serão feitos por intercâmbio entre os setores responsáveis pela gestão de pessoal.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

7.1 – O presente convênio vigorará até 31 de dezembro de 2024, iniciando em janeiro de 2023, salvo qualquer fato fortuito que venha a interrompê-lo ou interesse de qualquer das partes com aviso prévio de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, por acordo das partes.



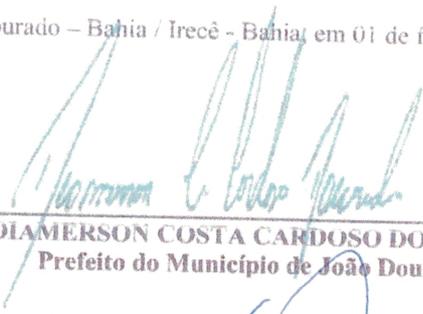
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO-BA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ-BA

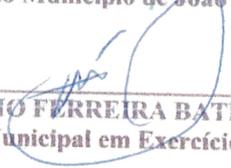
**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1 – O foro para dirimir quaisquer dúvidas ocasionadas na vigência deste Convênio, que não puderem ser solucionadas de comum acordo entre as partes, será o do município de João Dourado - Bahia.

E por estarem de acordo com as condições aqui estabelecidas assinam o presente Convênio em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais, na presença das testemunhas que também subscrevem.

João Dourado – Bahia / Irecê - Bahia, em 01 de fevereiro de 2023.

  
DIAMERSON COSTA CARDOSO DOURADO  
Prefeito do Município de João Dourado

  
ERICIO FERREIRA BATISTA  
Prefeito Municipal em Exercício de Irecê

**TESTEMUNHAS:**

1 - \_\_\_\_\_  
Testemunha do 1º Convenente  
CPF nº. \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_  
Testemunha do 1º Convenente  
CPF nº. \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO-BA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ-BA**

**MANIFESTAÇÃO DE CONSENTIMENTO**

Eu, **CARLA FERREIRA DE SOUZA**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº. 028.764.095-77, servidora pública municipal, manifesto minha concordância com o Convênio de Cessão Recíproco realizado entre os municípios de João Dourado – Bahia e Irecê – Bahia, ressaltando que exercia jornada de trabalho de 30 (trinta) horas como servidora efetiva no município de Irecê – Bahia, passando a exercer a partir do presente Convênio, jornada total de 30 (trinta) horas no município de João Dourado – Bahia.

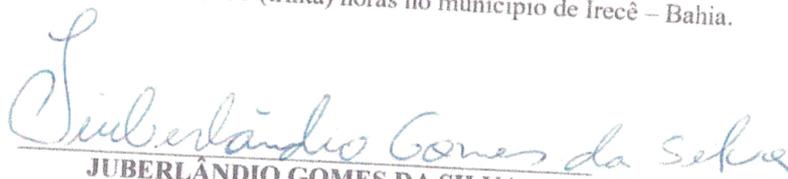
*Carla Ferreira de Souza*  
**CARLA FERREIRA DE SOUZA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO-BA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ-BA

MANIFESTAÇÃO DE CONSENTIMENTO

Eu, **JUBERLÂNDIO GOMES DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. 023.026.815-33, servidor público municipal, manifesto minha concordância com o Convênio de Cessão Recíproco realizado entre os municípios de João Dourado – Bahia e Irecê – Bahia, ressaltando que exercia jornada de trabalho de 30 (trinta) horas como servidor efetivo no município de João Dourado – Bahia, passando a exercer a partir do presente Convênio, jornada total de 30 (trinta) horas no município de Irecê – Bahia.

  
**JUBERLÂNDIO GOMES DA SILVA**



Inexigibilidade



EXTRATO Nº 122/2023 – CONTRATOS E ADITIVOS  
MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO – BAHIA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº058/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047/2022 – OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA CIVIL EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. **IL058/22-01 - Contratado:** PEDRO HENRIQUE SOUZA NUNES, inscrito **CPF** nº 066.250.145-\*\*. 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº IL058/22-01. **Renovam-se** os prazos e valores proporcionalmente previstos nas cláusulas terceira e quarta do contrato original, por 12 (doze) meses, mantendo seus efeitos a partir de 16/02/2023, tendo como **novo termo final o dia 15/02/2024**. Para a nova vigência contratual o valor global do contrato será atualizado, a título de reequilíbrio econômico-financeiro, conforme solicitação da contratada, que passará a ser de **R\$42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**. Fundamento legal: art. 107 e art. 124, "d", da lei 14.133/21. Data de assinatura: 15/02/2023. Diamerson Costa Cardoso Dourado.

João Dourado, 23 de fevereiro de 2023.

Diego Cardoso Dourado  
Secretário Municipal de Administração

**ESTADO DA BAHIA**

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48  
CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020